

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001. São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 27 de novembro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDASecretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Chefe de Gabinete Civil

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FABIANA COELI DE ASSIS WANDERLEY ARAUJO Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA

Secretária de Controle Interno

EDITAIS

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

EDITAL Nº 001/2020

PRÊMIO CULTURAL - ARTISTA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA (ZÉ VIEIRA)

Antônio Gomes da Costa Neto, Prefeito Constitucional de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 001/2020, em função da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre recursos para auxiliar na execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural e artístico a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo do Estado da Paraíba nº 257, de 08 de abril de 2020.

Capitulo I - Do Objeto:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São José de Espinharas/PB executará diretamente os recursos de que trata o artigo 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no que diz respeito a operacionalização do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, com o auxílio do Comitê Gestor local.

Art. 2º. Este edital visa PREMIAR propostas artísticas, culturais para realização de apresentações virtuais, via

internet, redes sociais e plataformas digitais (*lives*) ao vivo, grupos ou indivíduos do mundo artístico e cultural composto por cantores, trios de forró, repentistas, bandas, grupos musicais, a exemplo de quadrilhas juninas, grupos de dança, ciranda, cantores regionais, grupos de teatro, escritores de poesia para realizarem recitais e demais expressões artísticas para exibição em plataformas próprias e também nos canais de comunicação digital da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, inclusive o seu site (www.saojosedeespinharas.pb.gov.br) conforme permissão da legislação eleitoral.

Art. 3º. Serão selecionadas até 30 (trinta) propostas, totalizando a importância de R\$ 44.443,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais). As apresentações artísticas citadas nas modalidades previstas no Art. 2º, compostas por até 04(Quatro) membros receberão R\$ 1.000,00 (hum Mil Reais) em um total de 20(vinte) classificados e as apresentações com mais de 04(quatro) membros receberão R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) em um total de 10 (dez) classificados, o mais velho destes 10 (dez) terá acrescida a importância de R\$ 443,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três reais) na última parcela. O pagamento será efetuado em 02(duas) parcelas. A primeira de 50,00% (Cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato para os classificados após 04(quatro) dias uteis e a segunda parcela quando da realização da apresentação, após 04 (quatro) dias uteis.

Capitulo II - Das Inscrições:

- **Art. 4º.** As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório, inclusive no campo literário. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante ao uso de obra autoral de outros artistas através de um Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição.
- **Art. 5º.** A inscrição é individual em nome de um representante do grupo com proposta de apresentação do

coletivo, o qual uma única pessoa será responsável e esta receberá os recursos decorrentes do presente edital em nome do grupo.

- **Art. 6º.** No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente de forma individual ou coletiva deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas realizando a apresentação dos anexos solicitados de forma física para os que vierem a ser classificados.
 - a) Identificação (Nome completo e nome artístico);
 - b) Gênero / Data de Nascimento / CPF;
 - c) Endereço completo/contatos;
 - d) Cidade Natal;
 - e) Comprovante de Residência;
 - f) Breve Resumo do Currículo Artístico;
 - g) Anexos curriculares;
 - h) Título do show a ser exibido;
 - i) Descrição sobre o show;
 - j) Se apresentação solo ou coletiva;
 - k) Gênero musical;
 - I) Quantidade de pessoas envolvidas;
 - m) Sobre os canais ou plataforma de transmissão;
 - n) Tempo de duração aproximado do show;
 - o) Informação sobre repertório autoral ou de terceiro(s);
 - Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
 - q) Indicação de Banco, Conta Bancária e agencia onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador para representa-lo.
- **Art. 7º.** A seleção das propostas inscritas serão feitas pelo Comitê Gestor mediante avaliação de profissionais, funcionários públicos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, designados pela Secretaria da Educação,

Cultura, Esportes e Turismo do município, podendo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para proceder com a escolha. Ser residente e domiciliados no Município de São José de Espinharas/PB é critério de desempate.

Art. 8º. Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no plano de ação enviado ao Ministério do Turismo ou mesmo será remanejado para outras ações previstas no referido plano ou criada uma nova meta ou ação com recursos que não foram utilizados por falta de inscritos em quantidade suficiente.

Capitulo III - Do Calendário das fases do Edital

Art. 9º. Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

- Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;
- Publicação dos resultados Primeira faze: publicação do resultado com os candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 04 (quatro) dias a contar do encerramento das inscrições;
- Propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de São José de Espinharas/PB possa fazer uma reavaliação e se entenderem que o conteúdo apresentado pelo proponente e valido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo de 04 (quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e

assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, será apresentado através do e-mail (cultura@saojosedeespinharas.pb.gov.br), ou poderá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, na Praça Bossuet Wanderley, 61 – Centro – CEP: 58.723-000. Os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Assessoria Jurídica do Município. Após análise, a Assessoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

Capitulo IV - Da Logística da execução dos recursos:

Art. 10°. O município de São José de Espinharas/PB organizará a logística e a tecnologia nas apresentações, vindo a contribuir com parte dos custos de execução das *lives* (apresentações online). O Comitê Gestor definirá o local, data e horário que serão realizadas as apresentações, o grupo ou o artista poderá sugerir e indicar datas, locais, mas poderá ser vetado pelo Comitê Gestor por entender que o local, data, horário indicado torna difícil a conexão com a internet e outras questões correlatas possuem implicadores ao desenvolvimento bem sucedido da ação. Logo os lugares de realização poderão variar assim como o cenário.

Art. 11º. Para filmagem e divulgação nas redes sociais e plataformas digitais, o artista ou grupo deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas em número reduzido com a execução técnica e artística, evitando aglomeração e presença de público. O tempo de duração das apresentações deverá ser de no mínimo 20 (vinte) minutos e de no máximo 120 (cento e vinte minutos). Os artistas deverão restringir a quantidade de participantes na cena, podendo em função da coreografia se intercalarem durante a exibição evitando performances onde estejam muito próximos uns dos outros, uma vez que estamos em estado

de calamidade causada pela Covid-19 e devemos dar exemplos aos internautas que vão assistir as apresentações.

Art. 12º. Durante a apresentação as (lives) deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres no mínimo 04 (quatro) vezes, uma na abertura e uma outra no encerramento e as demais no decorrer da apresentação informações referentes do apoio institucional relativo à ação cultural. com as sequintes informações: APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO "ARTISTA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA (ZÉ VIEIRA)", DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, DENTRO DO PROGRAMA FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS **DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.**

Art. 13º. Os artistas e grupos não poderão exibir nos vídeos produzidos com os recursos do presente edital e demais formas de publicidade e propaganda do material produzido, antes, durante ou mesmo depois da exibição qualquer referência ou manifestações políticas e eleitorais a gestores públicos, candidatos e/ou partidos. Caso o comitê gestor dos recursos da leia Aldir Blanc do município de São José de Espinharas/PB venha a entender que o artista ou qualquer membro do grupo cometeu alguma transgressão neste sentido implicará automaticamente no descredenciamento do artista ou do grupo e valores que já tenha disponibilizados deverão ser devolvidos e valores a receber serão retidos.

Art. 14°. As apresentações selecionadas deverão acontecer fisicamente nos limites do território do município de São José de Espinharas/PB, onde o artista ou grupo selecionado fornecerá o link de transmissão da apresentação ao vivo de transmissão para que o mesmo seja transmitido também nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB e para efeito de registro da realização da atividade e futura prestação de contas. No ato de inscrição o artista ou grupo artístico deverá dentre outras informações fornecer o nome do show, descrição do show, roteiro e outras informações relativas à trajetória do grupo ou do artista.

Capitulo V - Das Disposições Finais:

Art. 15º. A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinaram Contrato ou Termo de Responsabilidade conforme o caso e uma auto Declaração que será fornecida pela Prefeitura de São José de Espinharas/PB. A negativa da assinatura implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 16°. Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital caso tenha sido contemplado em outros editais realizados pelo poder executivo estadual ou municipal nas modalidades semelhantes, podendo vir a desistir em qualquer momento, assumindo total responsabilidade e as consequências pela ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de São José de Espinharas/PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 17º. Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 18º. Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Prefeitura de São José de Espinharas/PB, ou através do e-mail: cultura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas, 26 de novembro de 2020.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Página O5	OFICIAL DO MUNICIPIO
PRÊMIO CULTURAL – ARTISTA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA (ZÉ VIEIRA)	08 – Comprovante de Residência (anexar cópia legível)
01 – Identificação (nome completo)	09 – Telefone/email e outros tipos existentes de contato
02 – Nome do grupo ao qual representa	10 – Breve resumo do seu currículo artístico
03 – Gênero	
() Feminino	11 - Anexos comprobatórios das suas atividades
() Masculino () Outro – <i>Pode descrever adiante, se preferir:</i>	curriculares na área
() Não quero informar	(Insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho (Youtube, Facebook, Instagran, reportagens, etc)
04 – Data de nascimento	
/	
05 – № do CPF	12 – Título do show a ser exibido
06 – Cidade Natal	13 – Descreva o que é e como será o show
07 – Endereço Completo	14 – Gênero musical (Exemplos: Forró, MPB, Mesclado, Gospel, etc)

Págána06	OFICIAL DO MUNICÍPIO
	DA CUNHA (ZÉ VIEIRA), PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
15 – Terá acompanhamento de banda? () Sim () Não	ESPINHARAS ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO REPERTÓRIO MUSICAL QUE ESTAREI APRESENTANDO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DIREITOS AUTORAIS.
do latama ani a mantidada da masasa ma astarão	() Concordo
16 – Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na apresentação	() Não Concordo
	(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura de processo de pagamento)
17 – Informe os canais ou plataforma onde pretende veicular a apresentação	23 – Já possui seu Cadastro de Artista no Município de São José de Espinharas - PB?
	() Sim
	() Não
18 – Informe a previsão do tempo de duração do show	(Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro na Prefeitura Municipal de São José de Espinharas)
	24 – Termo de concordância
	(Concorda com os termos do edital?)
	() Sim
19 – Marque a informação correta sobre o repertório do show	() Não estou de acordo
() Autoral	Clique aqui para ENVIAR
() Não autoral	
() Mesclado	

20 - Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO ARTISTA JOSÉ VIEIRA